



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

- L E I Nº 460/81 -

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO ATÉ O VALOR DE / Cr\$ 10.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVI - DÊNCIAS " .

NORBERTO EMÍLIO RUBENICH, Prefeito Municipal de Dois Irmãos.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar operação de crédito com qualquer banco financeiro até o valor de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), mediante pagamento de juros e demais ônus financeiros, de acordo com as taxas vigentes.

Art. 2º - A importância a que se refere o artigo anterior, será aplicada na aquisição de:

- a) Um britador GR 1220 com alimentador semi automático, modelo AY 280/50;
- b) Um motor elétrico de 30 HP;
- c) Um compactador vibratório CV 170 D motor Diesel;
- d) Um jato de areia de 250 Kg;
- e) Três caminhões tombadeiras com caçambas, zero quilômetro, com as seguintes características: Chassis Marca Ford , Tipo F-11000, Motor Diesel 142 CV, Chassis 194, Modelo 1981.

Art. 3º - É o Poder Executivo igualmente autorizado a outorgar Procuração, particular ou por instrumento Público a / qualquer banco financeiro, para receber as parcelas mensais das cotas de retorno do Imposto de Circulação de Mercadorias e aplicá-las no pagamento das prestações mensais de amortização do empréstimo até sua final liquidação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Anualmente a Lei de Meios consignará recursos para a amortização do capital e juros.

Art. 5º - É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor equivalente até a cobertura das aquisições constantes no artigo 2º, nas rubricas orçamentárias a seguir discriminadas: 0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS - 0501 - Departamento Municipal de Estradas de Rodagem - 168853 - 010 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente C/41 - 0503 - Pedreira Municipal - 09532901.011 - Reequipamento da Pedreira c/52.

Art. 6º - Servirá de recursos para a cobertura de que trata o artigo anterior, a operação de crédito autorizada na presente Lei.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DOIS IRMÃOS, 23 DE JANEIRO DE 1981.

NORBERTO EMÍLIO RÜBENICH

PREFEITO MUNICIPAL